

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALGADO
APROVADO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

José Monteiro Romão
Presidente

**LEI Nº 339 / 97
De 14 de março de 1997**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAÇÃO DE TERRENO DO
PATRIMONIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas uma área de terra medindo 6.400m², limitando-se ao Norte com o terreno do Sr. Gandú de Tal; ao Sul com a rua: José Cardoso Barbosa; ao Leste com a Substação e ao Oeste com a rua: Manoel Luiz, terreno ampliado em 40 lotes, medindo 160m² cada, conforme planta em anexo.

Art.2º- Os lotes de que trata esta Lei, serão doados, para construção residencial, conforme convenio a ser assinado com a Companhia Estadual de Habitação e Obras Publicas.

Art.3º- A area remanecente do projeto original, medindo 8.000 m², Ficará ao critério do Chefe Executivo Municipal, para a destinação que lhe for conveniente.

Art.4º- Fica concedido ao beneficiario o prazo de 18 (dezoito) meses para execução da obra.

Parágrafo Único - Se dentro do prazo estipulado nesta Lei, as obras não forem executadas, o imóvel será revertido ao Patrimônio do Município, o qual fica a critério do Chefe Executivo Municipal a dar a destinação que lhe convier.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SALGADO
APROVADO**

José Monteiro Romão
Presidente

Art.5º- Fica determinado que, apos a celebração do convenio com a Companhia Estadual de Habitação e Obras Publicas, o Executivo Municipal irá elaborar e encaminhar projeto de Lei, regulamentando os requisitos para a distribuição das unidades referidas no Art.2º desta Lei.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de

março 1997.


ANANIAS MENEZES NASCIMENTO
Prefeito Municipal